

CONTRATO DE MENSALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem as empresas abaixo nominadas e qualificadas, doravante designadas nesta ordem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço para Sistema de Ponto, que será regido sob as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA: KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida: Av. Amazonas, 846 - sala 203 - CEP: 90240-541 - Bairro São Geraldo - Porto Alegre / RS
CNPJ: 90.510.389/0001-08 I.E: 096/0850279

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS CRN 2

Estabelecida: Av. Taquara, 586 Sala 503/505- Cep: 90460-210 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.070.843/0001-42 IE: Isento

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se ao licenciamento mensal de Software de tratamento de Ponto, abaixo elencado.

Software Secullum Ponto WEB VERSÃO **PRO**, registrado para uma licença multiempresas no CNPJ **87.070.843/0001-42** até **30** pessoas com armazenamento em nuvem.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema ou quaisquer alterações que sejam realizadas por usuários do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CONTRATANTE** tem direito às seguintes funcionalidades:

Software Tratamento de Ponto via WEB versão PRO - Software de tratamento de ponto armazenado em nuvem, via WEB, com limite de espaço do banco de dados de **6 Gb**. *Número de pessoas registrados de acordo com o previsto em Cláusula primeira, no caso de exceder será cobrado valor adicional de acordo com o número de pessoas, o registro será mediante autorização no próprio sistema pela **CONTRATANTE** e a solicitação será aprovada pela **CONTRATADA**, dispensando necessidade de novo documento assinado. No caso de exceder o número de pessoas previsto na Cláusula Primeira, fica estabelecido o valor adicional a ser incluso por cada pacote mínimo de 05 (cinco) pessoas no valor mensal de R\$ 20,00(vinte reais). As informações do sistema, solicitação de ajustes, justificativas e gestão do ponto, podem ser feitas online de qualquer computador ou dispositivo **com internet**. Para uso do sistema e seus recursos é necessária uma conexão de internet irrestrita, a qual é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.*

Atualizações de Recursos – todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a **CONTRATANTE**.

Suporte – as instruções, orientações e configurações para operação do Sistema de Gerenciamento do Ponto será via telefone fixo e internet (E-mail e ou acesso remoto). É de responsabilidade da **CONTRATANTE** descrever as ocorrências por telefone ou e-mail, somente através de pessoas que foram treinadas para utilização do Sistema de Ponto, a fim de identificar sua origem e realizar os testes com instruções e orientações do departamento técnico da **CONTRATADA** visando a solução por telefone ou E-mail. É responsabilidade da **CONTRATADA** colocar técnicos a disposição da **CONTRATANTE** para prestar os serviços de suporte do Sistema de que trata o presente Contrato, dentro do horário comercial, no período das 08:00h às 11:50min e das 13:30h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA- São obrigações da **CONTRATANTE** para permitir o pleno funcionamento dos serviços que fazem parte do objeto deste contrato os itens que seguem: Fornecer uma conexão de internet irrestrita e sem bloqueios ao link de acesso ao sistema ; Fornecer infraestrutura necessária para aplicação dos serviços, como a equipamentos físicos, atualizações de software de navegação, antivírus e outros sejam compatíveis com a estrutura disponibilizada pela **CONTRATADA**;É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar estes itens e ao identificar o não funcionamento do serviço ou mudança na configuração inicial comunicar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA- O Presente Contrato não cobre o custo de novo treinamento ou de chamado técnico quando houver necessidade de atendimento presencial na **CONTRATANTE**, seja para suporte do sistema ou manutenção do seu equipamento; não cobre custos para conversão de banco de dados SQL, layout para folha de pagamento e customizações de sistema solicitadas pelo **CONTRATANTE**. Para estes serviços consultar valores com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$ 179,90** (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). A primeira parcela vencerá em **30/01/2024** e as demais onze parcelas sucessivamente vencerão todo dia **30** de cada mês, com pagamento através de boleto bancário o qual será enviado mensalmente por e-mail.

Parágrafo 1º: - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 15 (quinze) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma e após 30 (trinta) dias corridos implicará a suspensão automática das garantias concedidas pelo presente Contrato.

Parágrafo 2º: - O valor do custo mensal será reajustado anualmente pela variação do INPC ou outro índice que venha ser estabelecido oficialmente pelo governo em substituição a este.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Após este prazo, o contrato renova-se automaticamente para um novo prazo de 12 (doze) meses, a menos que, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da mensalidade, seja solicitado formalmente o cancelamento através do preenchimento de formulário de distrato digital. A assinatura deste contrato no campo apropriado significa a adesão às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento, sem qualquer ônus a nenhuma das partes, desde que realize a formalização através do preenchimento de formulário de distrato digital, cujo link será disponibilizado pela **CONTRATADA** para preenchimento da **CONTRATANTE** quando solicitado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento da mensalidade.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão contratual nos primeiros doze meses de vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará para **CONTRATADA**, no momento do Cancelamento, 50% sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo 2º: Em caso de rescisão contratual a **CONTRATANTE** perderá total acesso ao sistema fornecido pela **CONTRATADA**, inclusive as informações ali contidas, caso não tenha sido feito backup, que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – A falta de cumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente Contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo.

CLÁUSULA NONA - **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estão de acordo com política e termo de uso do sistema, e comprometem-se com a segurança e integridade de dados pessoais e sensíveis conforme LGPD. A desenvolvedora Secullum Software disponibiliza o Termo de uso através do link [https://sasecullum.blob.core.windows.net/sasecullum/politica de privacidade.pdf](https://sasecullum.blob.core.windows.net/sasecullum/politica%20de%20privacidade.pdf) e sua Política de Privacidade, disponível no link <https://sasecullum.blob.core.windows.net/sasecullum/Termo%20de%20uso.pdf>.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como com qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato.

As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**. Tal obrigação deverá ser mantida por tempo indeterminado, inclusive após o término da relação contratual.

AVISO LEGAL – A **CONTRATADA** é revenda autorizada da Secullum Software, atuando, como OPERADOR DE DADOS; e, portanto, não controla e de nenhuma forma é responsável pela coleta e tratamento de dados inseridos no sistema, não sendo responsável pelo uso que a **CONTRATANTE** dará aos dados pessoais ali tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente documento para os devidos efeitos legais.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Diego Lazzari
CPF: ***.812.680-**
Data: 10/01/2024 08:55:25 -03:00



KL COMERCIO E SERVICO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 90.510.389/0001-08

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS CRN 2
CNPJ N° 87.070.843/0001-42

Assinado eletronicamente por:
Rafaela Wilhelms Rosa
CPF: ***.135.600-**
Data: 10/01/2024 08:47:19 -03:00



TESTEMUNHA

Esse documento foi assinado por Rafaela Wilhelms Rosa e Diego Lazzari. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/AG3B2-5928Z-PUGLB-BWXTH>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AG3B2-5928Z-PUGLB-BWXTH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rafaela Wilhelms Rosa (CPF ***.135.600-**) em 10/01/2024 08:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.245.166	Lat: -30,010746 Long: -51,197303 Precisão: 12 (metros)
Autenticação	mar*****@kl-quartz.com.br (Verificado)
Login	
kqQtOfsqTQ3U3xGzoUP0+fgwkZz+Dv7TImB3YdZDdhQ=	
SHA-256	

- ✓ Diego Lazzari (CPF ***.812.680-**) em 10/01/2024 08:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.48.245.166	Lat: -30,010731 Long: -51,197360 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	con*****@kl-quartz.com.br
Email verificado	
StCc0a4jVGidHvEZ8pwjc5gshAa4/A7iEKzfrEdnRq4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/AG3B2-5928Z-PUGLB-BWXTH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>